

LEI Nº 292/2019.

Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto Petrônio Cunha e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Passam as Ruas do Conjunto do Conjunto Petrônio Cunha, a terem as seguintes denominações.

- a) Rua “A” Antônio Davi dos Santos
- b) Rua “ B ” Pe. Cristiano Muffler
- c) Rua “ C” Josefa Laurinda da Conceição
- d) Rua “ D” Clotilde Marques da Silva
- e) Rua ‘ E ” Violeta Cunha

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas, em até 90 (noventa) dias após aprovação desta Lei.:

Art. 3º O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonia móvel e fixas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilões, 19 de Fevereiro de 2019.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional de Pilões

